



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições legais e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **REVOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela Gerência de Programas e Projetos Culturais e Artístico, nº 32/2020 de 26 de junho de 2020, e especialmente, seguindo orientação de especialistas e recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a pandemia do novo Corona Vírus.

REVOGA-SE, o Pregão Eletrônico nº 002/2020 dando-se a competente publicidade desta decisão no Diário Oficial do Estado, iniciando-se, a partir de sua veiculação, o prazo para o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

Retornem-se os autos à Gerência de Compras Governamentais.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA**, Secretário (a), em 02/07/2020, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013995960 e o código CRC FB2EB556.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO - CEP 74003-101 -
GOIANIA - GO 0- PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO



Referência: Processo nº 202017645000372



SEI 000013995960

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/07/2020 | Edição: 127 | Seção: 3 | Página: 119

Órgão: Governo do Estado/Governo do Estado de Goiás/Secretaria de Estado de Cultura

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições legais e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR o procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº. 202017645000372 - SECULT pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela Gerência de Programas e Projetos Culturais e Artístico, nº 32/2020 de 26 de junho de 2020, e especialmente, seguindo orientação de especialistas e recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a pandemia do novo Corona Vírus.

REVOGA-SE, o Pregão Eletrônico nº 002/2020 dando-se a competente publicidade desta decisão no Diário Oficial do Estado, iniciando-se, a partir de sua veiculação, o prazo para o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

- b) A elaboração e a aprovação dos procedimentos para o Tombamento e o Registro dos bens culturais;
- c) O desenvolvimento da sistematização da documentação, informação e de políticas de gestão para a preservação do patrimônio cultural;
- d) A fiscalização do patrimônio cultural de natureza material acautelado pelo Estado em conjunto com a Gerência de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio Cultural;
- e) A gestão da conservação de bens culturais materiais acautelados pelo Estado;
- f) O mapeamento e o inventário dos bens de natureza imaterial;
- g) A elaboração de indicadores, junto à comunidade, para acompanhamento e avaliação de ações de valorização e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

Art. 9º. Designar a servidora Josélia Rodrigues Pinheiro, CPF 347.700.381-00, RG1411046 SSPGO para exercer a Coordenação do Núcleo Administrativo da Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico/SECULT.

Art. 10º. São atribuições da Coordenação do Núcleo Administrativo da Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico/SECULT.

I. Supervisionar e acompanhar o andamento dos processos administrativos.

II. Executar tarefas administrativas de ordem geral.

III. Coordenar a gestão de documentos e arquivo.

IV. Supervisionar a execução dos trabalhos administrativos.

V. Assessorar a Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico em assuntos administrativos.

Art. 11.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

CUMPRAS-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 187314

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições legais e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR o procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela Gerência de Programas e Projetos Culturais e Artísticos, por meio do Despacho nº 31/2020 de 26 de junho de 2020, e especialmente, seguindo orientação de especialistas e recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a pandemia do novo Corona Vírus.

REVOGA-SE, o Pregão Eletrônico nº 001/2020 dando-se a competente publicidade desta decisão no Diário Oficial do Estado, iniciando-se, a partir de sua veiculação, o prazo para o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, I, "c", da lei 8666/93.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 187303

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições legais e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR o procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela Gerência de Programas e Projetos Culturais e Artístico, nº 32/2020 de 26 de junho de 2020, e especialmente, seguindo orientação de especialistas e recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a pandemia do novo Corona Vírus.

REVOGA-SE, o Pregão Eletrônico nº 002/2020 dando-se a competente publicidade desta decisão no Diário Oficial do Estado, iniciando-se, a partir de sua veiculação, o prazo para o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 187304

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DESPACHO DECISÓRIO Nº 702/20-PR

Extrato de Despacho Decisório nº 702/20-PR - Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 031/PR-NEJUR, firmado com a empresa CGO-CONSTRUTORA CENTRAL GOIANA DE OBRAS LTDA-ME, para construção do CASE de Rio Verde/GO. Processo SEI nº 201400036000997. A PGE questionou sobre a prioridade da conclusão da referida obra, requisitando informações por meio do Ofício nº 1149/2019 - PGE (6073429) que tramita nos autos do Processo SEI nº 201900003001901 e ressaltou a existência de Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público que tem como objeto essa questão. Diante disso Despacho nº 524/2019 - OC-GEOCI-14516 (9952641) da lavra da Gerência de Obras Civas, solicitou à "Diretoria de Obras Civas autorização para rescisão contratual, tendo em vista o Ofício no.9805536 da Contratada que manifesta interesse no cancelamento do Contrato no. 031/2015". A Procuradoria Setorial, por meio do Parecer nº 73/2020-PR-PROSET-ANS (000011680725), considera que existindo previsão no ajuste, bem como respaldo legal, entende-se que a rescisão amigável poderá ser efetivada, assegurando-se à Goinfra o recebimento de eventual saldo rescisório. Por fim a Presidência, por meio do DESPACHO Nº 171/2020 - PR- 06101 (000011970781), autorizou a efetivação da rescisão pactuada do Contrato nº 31/2015-PR-NEJUR.

Assim, diante de todo exposto, DETERMINO, em obediência ao art. 79, II, §1º, e com fundamento no mesmo art. 79, II,

1.A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, desde que obedecidas as condições constantes nos pareceres da Procuradoria Setorial: PARECER PR-PROSET-ANS- 18760 Nº 73/2020 (000011680725); PARECER PR-PROSET-ANS- 18760